



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.457/2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 14.690,00 (quatorze mil seiscentos e noventa Reais), provenientes de recursos a serem repassados pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, para incentivo financeiro ao município destinado ao combate à Emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, disciplinados através da Portaria Ministerial nº 1.857 de 28º de Julho de 2020.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 18 de agosto de 2.020.


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.